

Recebido em  
07/03/2023



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



**PARECER TÉCNICO Nº: 01/2023**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal Novo Progresso - PA

**ASSUNTO:** Decretação e Reconhecimento de Situação de Emergência

**DESASTRE:** Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214)

**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Conforme vistoria realizada em nosso município, venho apresentar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito uma Avaliação Técnica da situação em que se encontra o nosso Município para fins de decretação de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em virtude do desastre ocorrido nesse município, na zona urbana e rural.

As fortes chuvas que atinge a região provocaram Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, pois o relevo acidentado contribui para agravar a situação, causando danos irreparáveis na zona urbana e rural do município devido a força das águas provocada pelas intensas chuvas, destruindo pontes, deixando trechos de estradas vicinais com atoleiros, causando grandes transtornos para a população, e como consequência comunidades estão parcialmente isoladas.

**DA DESCRIÇÃO DOS DANOS HUMANOS**

A Defesa Civil Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou vistoria nas áreas afetadas e em decorrência dos danos humanos **4.644 pessoas estão afetadas, assim sendo discriminadas: 1.972 pessoas desalojadas 2.672 pessoas em condições de outros afetados, pois residem nas comunidades que se encontram parcialmente isoladas.**

**DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS**

A Secretaria Municipal de Obras e Transporte realizou levantamento nos pontos mais críticos e em decorrência das intensas chuvas houve danos materiais em **obras de infraestrutura pública, assim descritas: 04 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 06 Pontes em estrutura de madeira danificadas, estima-se que 246 unidades habitacionais estão danificadas e 197 KM de trechos de estradas vicinais intrafegáveis,**

Silas Silva Lima  
Coordenador Defesa Civil  
Matrícula: 126115



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na zona rural do município. Como danos materiais temos o maior prejuízo na área da infraestrutura pública, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

### DA CONCLUSÃO

O primeiro atendimento está sendo realizado com recursos próprios do município, mas devido a magnitude do evento adverso e a capacidade de resposta frente ao alto custo para realização de obras de infraestrutura é que constatamos há necessidade de auxílio complementar do Governo Federal e/ou Estadual.

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na **Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**, os critérios para a decretação de Situação de Emergência foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Governo do Estado, conforme Decreto nº. 891 de 10 de julho de 2020, para fins de Homologação Estadual e posteriormente remessa ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios o Reconhecimento Federal da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** declarada no município.

É o Parecer.

Novo Progresso - PA, 05 de março de 2023.

**Silas Silva Lima**  
Coordenador Defesa Civil  
Matricula: 126115

**SILAS SILVA LIMA**  
**COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**







## RELATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O levantamento realizado em nosso município pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, tem o objetivo de apresentar um Relatório dos danos humanos ocorridos em nosso município, dada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em virtude do desastre ocorrido nesse município, na zona urbana e rural.

O Município de Novo Progresso - PA, vem sofrendo com as Chuvas Intensas causadas pelo "Inverno Amazônico", o que ocasiona enxurrada nas áreas mais baixas do município devido o relevo acidentado, trazendo transtornos consideráveis a população, provocando ainda interrupção das estradas vicinais.

A população estimada em 2023 é de 25.766 habitantes, e aproximadamente 65% da população reside na área rural do município, fazendo com que a logística para deslocamento das equipes requeira uma atenção maior por parte da administração, pois as chuvas provocaram desastres secundários, como enxurrada e alagamento nas áreas urbanas e rural. Durante essa época do ano a malha viária de estradas vicinais fica praticamente intransitável, pois várias pontes, e bueiros foram destruídos, causando o isolamento parcial de comunidades.

### DA DESCRIÇÃO DOS DANOS HUMANOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Defesa Civil do Município realizou o levantamento dos danos e identificaram os seguintes danos humanos, estimando um **total de 4.644 pessoas afetadas**, assim sendo discriminadas: **1.972 pessoas desalojadas e 2.672 pessoas que estão em condições de outros afetadas** devido a intransitabilidade de trecho das estradas vicinais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o primeiro atendimento com recursos próprios, com combustível no valor de **R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)**, bem como, aquisição de **120 cestas básicas no valor de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**, para atender as famílias que estavam mais necessitadas devido a intransitabilidade das estradas vicinais provocando o caos social, **totalizando R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais)** em gastos excedentes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, **excedeu sua capacidade de resposta** pois estes gastos excedentes não estavam orçados para o ano de 2023, **assim necessitamos dar continuidade no atendimento das famílias afetadas e solicitamos ajuda urgente do**





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



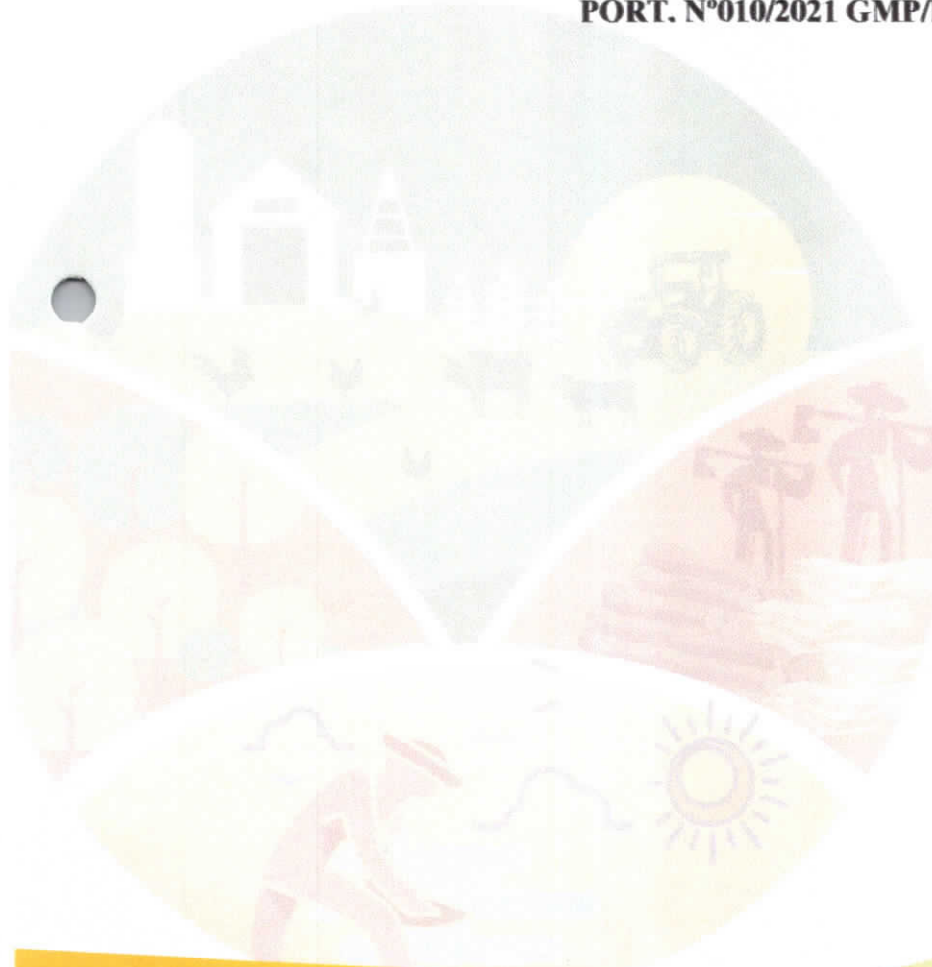
**Governo Federal e/ou Estadual para aquisição de Kit de Ajuda Humanitária**, para que possamos suprir suas necessidades básicas durante o período de anormalidade instalada no município provocada pelas chuvas intensas.

É o Relatório.

Novo Progresso - PA, 06 de março de 2023.

*Kellycr*

**KELLY CRISTINA PARENTE ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**PORT. Nº010/2021 GMP/NP**







PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Ofício nº. 070/2023 – GPM/NP

Novo Progresso - PA, 07 de março de 2023.

A Vossa Excelência o Senhor  
Wolnei Aparecido Wolf Barreiros  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF  
CEP: 70067-901 Telefone: (61) 2034-5869

Assunto: **Solicitação de Reconhecimento Federal de Situação de Emergência.**

O Município de Novo Progresso, localizado na região Sudoeste do Pará as margens da rodovia BR – 163, vem sofrendo com as intensas chuvas que atingiram a região provocando desastres secundários como enxurrada e alagamento, devido o relevo acidentado, causando danos e prejuízos irreparáveis na zona urbana e rural. O município vem sofrendo com o período chuvoso desde o início do ano de 2023, causando danos em pontes, bueiros, unidades habitacionais e trechos de estradas vicinais que estão intrafegáveis, causando o isolamento parcial de comunidades devido os constantes atoleiros, o que acarreta nessa época do ano mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em transtorno no cotidiano dessas as famílias que residem nas áreas afetadas pelo desastre.

Considerando os requisitos a **Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**, participo a ocorrência de situação de anormalidade por desastre, registrada no sistema S2ID, em resumo:

UF: PA	Município: Novo Progresso
Desastre: Chuvas Intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4)	Data do desastre: 05/03/2023
Decreto nº. 023 de 06/03/2023	Publicação do Decreto de Emergência: - Diário Oficial nº. 1018 de 06/03/2023 do Município de Novo Progresso.
Situação de Anormalidade: Situação de Emergência	Protocolo S2ID: PA-1505031-13214-20230305





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1. Tendo em vista as informações apresentadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados por meio do protocolo S2ID supracitado, **solicita-se o Reconhecimento Federal** da situação de anormalidade decretada devido à necessidade de apoio federal **para aquisição de kit de Ajuda Humanitária e recurso financeiro para ações de restabelecimento** das áreas afetadas pelo desastre que atinge o Município de Novo Progresso - PA.
2. Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, **declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.**

Atenciosamente,

GELSON  
LUIZ  
DILL:58179  
399168  
GELSON LUIZ DILL  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de  
forma digital por  
GELSON LUIZ  
DILL:58179399168  
Dados: 2023.03.07  
11:10:32 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2023 | Edição: 67 | Seção 1 | Página: 36

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

## PORTARIA Nº 1.380, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AC	Porto Acre	Inundações - 1.2.1.0.0	2.152	28/03/2023	59051.020656/2023-91
BA	Macururê	Estiagem - 1.4.1.1.0	13	27/03/2023	59051.020663/2023-92
CE	Deputado Irapuan Pinheiro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	012	27/03/2023	59051.020668/2023-15
CE	Porteiras	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	306	22/03/2023	59051.020631/2023-97
MA	Mirinzal	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	52	23/03/2023	59051.020552/2023-86
MA	São João Batista	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	15	27/03/2023	59051.020613/2023-13
PA	Baião	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	021	20/03/2023	59051.020608/2023-01
PA	Belterra	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	087	21/03/2023	59051.020607/2023-58
PA	Bom Jesus do Tocantins	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	005	17/03/2023	59051.020499/2023-13
PA	Mocajuba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	013	01/02/2023	59051.020501/2023-54
PA	Novo Progresso	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	023	06/03/2023	59051.020429/2023-65
PB	Boqueirão	Estiagem - 1.4.1.1.0	289	07/03/2023	59051.020437/2023-10
PB	Ouro Velho	Estiagem - 1.4.1.1.0	007	15/03/2023	59051.020462/2023-95
PB	Prata	Estiagem - 1.4.1.1.0	020	14/03/2023	59051.020425/2023-87
PE	Arcoverde	Estiagem - 1.4.1.1.0	32	23/02/2023	59051.020401/2023-28
PE	Betânia	Estiagem - 1.4.1.1.0	15	23/02/2023	59051.020203/2023-64
PE	Brejo da Madre de Deus	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	016	20/03/2023	59051.020615/2023-02
PE	Buíque	Estiagem - 1.4.1.1.0	22	27/03/2023	59051.020458/2023-27
PE	Floresta	Estiagem - 1.4.1.1.0	09	17/02/2023	59051.020220/2023-00
PE	Ingazeira	Estiagem - 1.4.1.1.0	017	30/03/2023	59051.020660/2023-59
PE	Orocó	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	27/03/2023	59051.020620/2023-15
PE	Sanharó	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	01/03/2023	59051.020445/2023-58
PE	Santa Filomena	Estiagem - 1.4.1.1.0	17	22/03/2023	59051.020544/2023-30
RS	Áurea	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.085	17/03/2023	59051.020624/2023-95
RS	Casca	Estiagem - 1.4.1.1.0	1966	15/03/2023	59051.020661/2023-01
RS	Coronel Pilar	Estiagem - 1.4.1.1.0	021	13/03/2023	59051.020662/2023-48
RS	Jaquirana	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.566	24/03/2023	59051.020658/2023-80
RS	Mato Castelhano	Estiagem - 1.4.1.1.0	11	15/03/2023	59051.020636/2023-10
RS	Nova Bassano	Estiagem - 1.4.1.1.0	15	24/03/2023	59051.020665/2023-81
RS	Vila Maria	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.246	21/03/2023	59051.020633/2023-86

SC	Treviso	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	144	06/03/2023	59051.020664/2023-37
SE	Frei Paulo	Estiagem - 1.4.1.1.0	14	20/03/2023	59051.020600/2023-36
SP	Embu das Artes	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2702	10/03/2023	59051.020626/2023-84

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WESLEY DE ALMEIDA FELINTO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2023 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

## PORTARIA Nº 1.571, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Novo Progresso - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Novo Progresso - PA, no valor de R\$ 1.254.742,65 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014224/2023-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO - GP



DECRETO Nº 015/2023/PMGP

28 de março de 2023.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVAS CHUVAS INTENSAS (COBRADE -1.3.2.1.4), CONFORME PORTARIAS Nº260 E 3.646/MDR**

O Senhor FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, Prefeito do MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ -PA, localizada no estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas com fundamentos da Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e pelo inciso VI do Art 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, consolidadas nas portarias de nº 260/2022 e 3.646 / 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR.

Considerando o período do "Inverno Amazônico" com chuvas na região já ocorrendo desde Janeiro de 2023, com intensidade na segunda quinzena do mês de Março de 2023, conforme dados do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET com acumuladas no mês de março de 395 mm, causando danos humanos e materiais, bem como prejuízos sociais e econômicos, e como consequência houve desastres secundários caracterizados como enxurrada, alagamentos e uma grave erosão ocorrida na rodovia Estadual PA nº 150 próximo a posto da polícia rodoviária estadual, que causou danos à infraestrutura da via, prejudicando a mobilidade e deslocamento dos usuários da via pública.

Considerando que as chuvas afetam principalmente os moradores da zona rural causando a destruição de pontes, pontilhões, bueiros e intransitabilidade das estradas vicinais, as chuvas intensas atingiram níveis jamais vistos, causando grandes transtornos para a população que reside nessas áreas, as que mais tiveram danos e prejuízos foram as vilas Aparecida, Janari, Cinco irmãos, Santa Paula, Santo Antônio, Porto novo, Jacarezinho, Açaizal, Garrafão, Pitanga e os bairros São Judas, Santo Amaro, São Luiz deixando comunidades parcialmente isoladas.

Considerando a necessidade de interdição de vias e instalações de placas informativas, especialmente nos locais com risco de desabamento da pista e nas pontes nas áreas dos Igarapés e córregos inundados, justificando que a recuperação e construções de pontes, manutenção, desvios e abertura de estradas vicinais sejam essenciais e urgentes, nas tentativas de conter ou minimizar os impactos dos fenômenos naturais, bem como, para que seja restabelecida a normalidade do tráfego nas vias atingidas pelas chuvas.

Considerando que é competência do município a realização dos reparos e a manutenção das estradas, ruas, logradouros, pontes, meio fio, enfim toda malha viária municipal, assim como compete ao Governo do Estado a realização destes mesmos serviços no âmbito das rodovias estaduais;

Considerando que a manutenção da boa trafegabilidade nas estradas, rodovias e vicinais do município de Goianésia do Pará se configura de caráter essencial e de interesse público notório, que demanda ação rápida e eficaz da Administração Pública;

Considerando ainda, que é dever da administração pública prestar assistência às famílias atingidas pelo fenômeno natural ocorrido, bem como minimizar seus impactos;

Considerando o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no município, relatando a necessidade de decretar a Emergência, classificando o desastre como NÍVEL II.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ -PA, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectivas -Chuvas Intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme consolidadas pelas portarias nº 260/2022 e 3.646/2022 - MDR, que conseqüentemente ocasionou o rompimento da rodovia estadual PA 150.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMPDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art 5º** - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº6.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, fica vedada a prorrogação dos contratos.

**Art 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Goianésia do Pará - PA, aos 28 dias do mês de março de 2023

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA

Prefeito Municipal de Goianésia do Pará

**DECRETO Nº 3.011, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

Homologa o Decreto nº 023/2023-GPM/NP, de 06 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso, que declara "situação de emergência", em virtude das chuvas intensas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 023/2023-GPM/NP, de 06 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelas chuvas intensas; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/314651, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar o Decreto nº 023/2023-GPM/NP, de 06 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de abril de 2023.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado em exercício



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto nº 023/2023-GPM/NP

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas rural e urbana, do **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 - MDR.

O Senhor **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito do MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012, Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

**CONSIDERANDO** que o Município de Novo Progresso, localizado na região Sudoeste do Pará as margens da rodovia BR - 163, vem sofrendo com as intensas chuvas que atingiram a região provocando desastres secundários como enxurrada e alagamento, devido o relevo acidentado, causando danos e prejuízos irreparáveis na zona urbana e rural do município.

**CONSIDERANDO** que o município vem sofrendo com o período chuvoso desde o início do ano de 2023, causando danos em pontes, bueiros, unidades habitacionais e trechos de estradas vicinais que estão intransitáveis, causando o isolamento parcial de comunidades devido os constantes atoleiros, o que acarretará nessa época do ano mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em transtorno no cotidiano dessas as famílias que residem nas áreas afetadas pelo desastre.

**CONSIDERANDO** a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Defesa Civil Municipal realizaram o levantamento dos danos humanos e identificaram que **4.644 pessoas estão afetadas**, assim sendo discriminadas: **1.972 pessoas estão**



desalojadas e 2.672 pessoas que estão em condições de outros afetados devido o caos social e econômico ocasionado pelo desastre.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Infraestrutura levantou os danos materiais em obras de infraestrutura pública, assim descritas: **04 (quatro) pontes em estrutura de madeira destruídas, 06 (seis) pontes em estrutura de madeira danificadas e 197 km de trechos de estradas vicinais intrafegáveis**, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na área rural do município, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

**CONSIDERANDO** que cerca de 65% da população reside na zona rural, sendo assim a área mais atingida, pois o acesso se dá através de pontes as quais foram danificadas e outras destruídas, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.

**CONSIDERANDO** que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto. Assim solicitamos em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **FAVORÁVEL** à declaração de **Situação de Emergência, classificando o DESASTRE COMO DE NÍVEL II.**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

**Art. 6º.** Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Novo Progresso (Pa), 06 de março de 2023.

GELSON LUIZ Assinado de forma digital por GELSON LUIZ  
DILL:5817939 DILL:58179399168  
Dados: 2023.03.06 12:42:12 -03'00'

GELSON LUIZ DILL  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 3.012, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Homologa o Decreto nº 013/2023, de 23 de março de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, que declara "situação de emergência", em virtude de chuvas intensas nas áreas daquele Município. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 013/2023, de 23 de março de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/381687, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 013/2023, de 23 de março de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de abril de 2023.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em exercício



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 013/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas rural e urbana, do **Município de Ponta de Pedras - PA**, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 -MDR.

A Senhora **Consuelo Maria da Silva Castro**, Prefeita do Município de Ponta de Pedras, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 442/2007 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

#### CONSIDERANDO:

I – Que o período de chuvas intensas em nosso Estado nessa época do ano, considerado como inverno amazônico, afetada moradores da zona rural e urbana, e como consequência ocorre danos e prejuízos consideráveis, pois provocam desastres secundários, como enxurrada, alagamento e erosão de margem fluvial.

II – Que o município de Ponta de Pedras, localizado no Arquipélago do Marajó, possui uma localização geográfica cercada por rios, e na Comunidade de Mangabeira, zona rural, sofre com os impactos causados pelas intensas chuvas que ocasiona erosão no solo com abertura de uma enorme cratera que aumentando de tamanho dia após dia devido o impecatos da força da maré e ventos fortes, avançando em direção as residências localizadas as proximidades, e parte do asfalto já está comprometido.

III – Que a Defesa Civil Municipal após verificação *in loco*, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social detectou que 1.860 pessoas estão afetadas pelo desastre, assim descritos: 276 pessoas desalojadas e 1.584 pessoas afetadas diretamente, devido as

IV – Que a Secretaria Municipal de Obras, identificou os seguintes danos materiais em obras de infraestrutura pública: 17 (dezessete) unidades habitacionais danificadas, 05 (cinco) estabelecimento comercial danificados e 01 (uma) instalação pública de uso comunitário destruída. A população que reside nessa comunidade é composta de pescadores e pequenos agricultores que utilizam a estrada para comercializar seus produtos na sede do município.

V – Que em decorrência do desastre a vida da população local está em risco devido as chuvas que estão provocando o avanço da erosão, cujo solo apresenta baixa compactação, devendo ser realizadas, em caráter de urgência, obras estruturais para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais, com a agravante temos o prejuízo econômico dos proprietários de estabelecimentos comerciais que estão sem funcionar devido a interdição, visando a segurança dos que ali transitam.

VI – Que o município com recursos próprios realizou o primeiro atendimento para minimizar os danos e prejuízos causados pelo desastre, mas não foram suficientes para restabelecer a normalidade, assim solicitamos recurso financeiro complementar do Governo Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento.

VII – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **FAVORÁVEL** à declaração de **Situação de Emergência, classificando o DESASTRE COMO DE NÍVEL II.**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** na área rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a



# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



## Análise de Metas - Resposta

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	<b>AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO</b>					
	Aquisição de 2322 Cestas de Alimentos para atender as 1.161 famílias que foram atingidas diretamente pelo desastre, as quais tiveram as residências alagadas e algumas estão isoladas, bem como, perderam suas agriculturas de subsistências.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	4644		60		R\$ 556.815,60	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	2322	UN	60	R\$ 239,80	R\$ 556.815,60
	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO					Aquisição
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 556.815,60	R\$ Sugerido R\$ 236.442,80	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO			R\$ 556.815,60	R\$ 236.442,80	
2	<b>AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO</b>					
	Aquisição de 2.322 colchão de solteiro (2 por família), para atendimento as famílias atingidas diretamente pelo desastre, e que tiveram suas casas alagadas e como subiu rápido o nível das águas devido, tiveram seus colchões molhados e encharcados.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
	2322		30		R\$ 1.158.678,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	2322	UN	30	R\$ 499,00	R\$ 1.158.678,00
	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO					Aquisição
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.158.678,00	R\$ Sugerido R\$ 546.277,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO			R\$ 1.158.678,00	R\$ 546.277,00	
	<b>REDE PARA DORMIR</b>					
	Aquisição de 2.322 Rede para dormir (2 por família), para o atendimento das famílias ribeirinhas e isoladas, complementado o atendimento, pois é muito utilizada na Região Amazônica.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
	2322		30		R\$ 293.733,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	2322	UN	30	R\$ 126,50	R\$ 293.733,00
	REDE PARA DORMIR					Aquisição

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[ ] Sim [X] Não	R\$ 293.733,00	R\$ 0,00

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
3 1	REDE PARA DORMIR	R\$ 293.733,00	R\$ 0,00

#### AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO

Aquisição de 4.644 kit dormitório para atendimento as famílias afetadas diretamente pelo desastre, serão distribuídos juntos com os colchões e redes.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
4644	30	R\$ 673.380,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
4 1	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO				Aquisição
	4644	UN	30	R\$ 145,00	R\$ 673.380,00

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[X] Sim [ ] Não	R\$ 673.380,00	R\$ 252.416,00

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO	R\$ 673.380,00	R\$ 252.416,00

#### AQUISIÇÃO KIT DE HIGIENE PESSOAL

Aquisição de 4644 kit de higiene pessoal, para atendimento o atendimento das 4.644 pessoas atingidas diretamente pelo desastre, uma vez que, o kit de higiene pessoal é de forma individual.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 5
4644	30	R\$ 334.368,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
5 1	AQUISIÇÃO KIT DE HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	4644	KIT	30	R\$ 72,00	R\$ 334.368,00

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[X] Sim [ ] Não	R\$ 334.368,00	R\$ 141.984,00

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	AQUISIÇÃO KIT DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 334.368,00	R\$ 141.984,00

#### AQUISIÇÃO DE KIT DE LIMPEZA

Aquisição de 1.161 Kit de limpeza para higienização das residências afetadas diretamente pelo desastre, e serão utilizados para a higienização das suas residências, assim que cessarem as causas do desastre.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 6
1161	30	R\$ 182.799,45

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
6 1	AQUISIÇÃO DE KIT DE LIMPEZA				Aquisição
	1161	KIT	30	R\$ 157,45	R\$ 182.799,45

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[X] Sim [ ] Não	R\$ 182.799,45	R\$ 77.622,85

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	AQUISIÇÃO DE KIT DE LIMPEZA	R\$ 182.799,45	R\$ 77.622,85

**TOTAL DA SOLICITAÇÃO**

**R\$ Solicitado**

**R\$ 3.199.774,05**

**R\$ Sugerido**

**R\$ 1.254.742,65**